



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.220, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2011

DESAFETA E DOA ÁREAS PÚBLICAS
MUNICIPAIS AO INSTITUTO CHICO MENDES
DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE –
ICMBIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica desafetada do uso comum a área pública que engloba parte da Alameda Warnig, que totaliza 347,00 m² (trezentos e quarenta e sete metros quadrados), conforme memorial descrito e planta anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A área pública mencionada neste artigo fica doada ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio.

ART. 2º. Doa ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio a área pública consistente de parte do lote 1-A, da quadra XIII, que totaliza 330,54 m² (trezentos e trinta metros e cinquenta e quatro centímetros quadrados), conforme memorial descritivo e planta anexos.

ART. 3º. Doa ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio a área pública consistente de parte do lote 1-B, da quadra XIII, que totaliza 255,53 m² (duzentos e cinquenta e cinco metros e cinquenta e três centímetros quadrados), conforme memorial descritivo e planta anexos.

ART. 4º. Doa ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio a área pública consistente de parte do lote 1-B, da quadra XIII-A, que totaliza 66,93 m² (sessenta e seis metros e noventa e três centímetros quadrados), conforme memorial descritivo e planta anexos.

ART. 5º. As áreas públicas doadas tem o objetivo de atender a demanda do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio sendo que fica vedada qualquer cessão, locação, doação ou venda sob pena de perda das áreas com reversão ao patrimônio público municipal.

ART. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 16 de novembro de 2011.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal